



# Prefeitura Municipal de Munhoz

CEP 37620-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
 Sancionada e Promulgada  
 Sob o Nº 366  
 Em 25 / Agosto / 1997  
 Prefeito Municipal

LEI nº 366/97

"Reajusta vencimento dos servidores Municipais".

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
 Sancionada e Promulgada  
 Sob o Nº 366  
 Em 25 / Agosto / 1997  
 Prefeito Municipal

A Câmara Municipal de Munhoz, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores-municipais em 7,15%, a partir de 1º de maio de 1997.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Munhoz, de de 1997.

  
 JURANDIR DA ROSA  
 Prefeito Municipal

  
 WLADIMIR JOSÉ RAMALHO  
 Secretário Municipal de Governo, Administração e Planejamento - SEMGAP.

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ  
 APROVADO EM  
 1ª DISCUSSÃO  
 EM 20 / Junho / 1997  
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ  
 APROVADO EM  
 2ª DISCUSSÃO  
 EM 04 Agosto / 1997  
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ  
 APROVADO EM  
 3ª DISCUSSÃO  
 EM 20 Agosto / 1997  
 Presidente